



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSTRU EXTRACAO E COMERCIO DE AREIAS LTDA

CNPJ/CPF : 34.610.662/0001-03

Empreendimento : CONSTRU EXTRACAO E COMERCIO DE AREIAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia ROD BR 76 número/km 164 Bairro SANTA BARBARA CEP 37508-000 Piranguinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Piranguinho (LAT) -22.3578, (LONG) -45.5602

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 55201/2025

Motivo da decisão:

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC de ampliação, para o empreendimento CONSTRU EXTRACAO E COMERCIO DE AREIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.610.662/0001-03, para as atividades de: “A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Piranguinho - MG, por INVIABILIDADE AMBIENTAL E INSUFICIÊNCIA TÉCNICA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 14/08/2026 21:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.